



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 021/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4111/2021**

**GUICHÊ: 064.737/2021**

**DE: 21 de Dezembro de 2021**

**EDITAL**

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**, da Prefeitura do Município de Araraquara, inscrita sob CNPJ nº 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento nº 840 - 3º andar, (016) 3301-5116, fone 3301-5047, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **CARTA CONVITE** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PEÇAS OFF-LINE DA CAMPANHA INSTITUCIONAL CONTRA O TRABALHO INFANTIL – COMCRIAR, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, regidos pelas Leis: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores.

**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 10:00 h do dia 12 de JANEIRO de 2022.**

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: ÀS 10:00 h do dia 12 de JANEIRO de 2022.**

**LOCAL:** Gerência de Licitações no Paço Municipal Rua São Bento, nº 840 – centro - 3º andar, em Araraquara-SP.

A cópia do presente edital está disponível no portal da transparência municipal através do link <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> e o convite se estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas através do e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

São **ANEXOS** deste edital:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA - BRIEFING

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA

**ANEXO III** - TERMO DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

**ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE NÃO POSSUI, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO (S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS.

**ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**ANEXO IX** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**ANEXO X** - MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO XI**- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

#### **I. DO OBJETO**

**01.01.** O objeto deste CONVITE é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PEÇAS OFF-LINE DA CAMPANHA INSTITUCIONAL CONTRA O TRABALHO INFANTIL – COMCRIAR, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**”

#### **II. DA LEGISLAÇÃO**

**02.01.** Este CONVITE é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº. 8666/93, atualizada pelas legislações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Orgânica do Município de Araraquara.

#### **III. DO PROCEDIMENTO**

**03.01.** No local indicado no preâmbulo a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, procederá ao exame das condições exigidas no TÍTULO VII (DA HABILITAÇÃO).

**03.02.** Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

**03.03.** Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

**03.04.** Será elaborada a ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão. Havendo condições da Comissão Permanente de Licitações proferir decisão quanto ao exame da documentação de HABILITAÇÃO durante o ato de abertura dos Envelopes nº 1; e estando presentes os licitantes ou procuradores de todas as licitantes, e ainda mediante renúncia expressa dos mesmos com relação à interposição de recursos, serão abertos os Envelopes nº 2 – PROPOSTAS, no mesmo ato.

#### **IV. IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

**04.01.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Araraquara, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

**04.02.** Os interessados declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

**04.03.** Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores SALVO OS QUE COMPROVAREM ESTAR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONFORME SÚMULA 50 DO TCE – SP.

**04.03.01.** As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

*SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo*



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

*juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

**04.04.** Empresas em forma de consórcios e impedidos por força de lei.

**04.05.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**04.05.01.** É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

**04.06.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**04.07.** servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

#### **V. DOS ENVELOPES**

**05.01.** Os envelopes contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fechados de modo inviolável, deverão referir:

**(RAZÃO SOCIAL SE JÁ NÃO ESTIVER IMPRESSO)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RUA SÃO BENTO, 840 - CENTRO**  
**CEP 14.801-901- ARARAQUARA - SP**  
**CONVITE N° 021/2021**  
**PROCESSO LIC. N.º 4111/2021**  
**ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO**  
**ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA**

#### **VI. DO CREDENCIAMENTO**

**06.01.** Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:

**06.01.01. Caso representado por sócio ou empresário:**

**06.01.01.01.** Cópia autenticada do **certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social** ou **outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**06.01.01.02.** Deverá apresentar o documento de constituição da **empresa e as alterações posteriores quando houver.**

**06.01.01.03.** Cópia do RG e CPF do sócio ou empresário;

**06.01.02. Caso representado por procurador:**

**06.01.02.01.** Procuração por instrumento público ou particular ou Termo de Credenciamento (ANEXO III) da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço,



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 06.01.01.01", que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

**06.01.02.02.** Cópia do RG e CPF do procurador;

**06.01.02.03.** Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da empresa.

**06.02.** A falta do credenciamento acima mencionado, não inabilita a licitante, ficando, porém, o seu representante, impedido de se manifestar durante a licitação.

#### **VII. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

Para participar da Licitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

**07.01.** A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

**07.01.01.** Cédula de identidade;

**07.01.02.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**07.01.03.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**07.01.04.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**07.01.05.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**07.02.** A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, conforme o caso, consistirá em

**07.02.01.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**07.02.02.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, sendo certo que a certidão de regularidade fiscal municipal deve ser tanto para débitos mobiliários como imobiliários;

**07.02.03.** Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**07.02.04.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**07.03.** A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA limitar-se-á a:

**07.03.01.** Certidão negativa de falência, concordata ainda vigente, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**07.04.** Os documentos citados nos itens 06.01, 06.02 e 06.03 PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

**07.04.01.** Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

documentos necessários até 01 (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www.araraquara.sp.gov.br> ou pelo telefone (16) 3301-5122.

**07.04.02.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até a data marcada para abertura dos envelopes.

*OBS: NÃO SERÃO ACEITOS os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.*

#### **07.05. AS LICITANTES AINDA DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**07.05.01** Atestado (s) de capacidade, em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**07.05.02.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos (ANEXO VI) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 conforme ANEXO VIII.

**07.06.** Apresentar Declaração de comprovação de que são MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ANEXO IV), SE FOR O CASO.

A responsabilidade pela exatidão, atualização e veracidade das declarações é exclusivamente das firmas licitantes que as forneceram à Administração - Acórdão TCU 298/2011 Plenário (Sumário)

A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Portanto, se necessário, no momento imediatamente anterior à assinatura dos contratos, a Secretaria Municipal de Administração poderá mediante diligência, solicitar demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6204/2007.

**07.07.** Declaração que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação (ANEXO V).

**07.08.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação Prévia para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, SE FOR O CASO (ANEXO VIII).

**07.09.** DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS (ANEXO VII).

**07.10.** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO IX).

*NOTA EXPLICATIVA 1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em ORIGINAL, por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.*

*NOTA EXPLICATIVA 2. Os licitantes poderão designar representantes, na data da abertura dos envelopes,*



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

*credenciados a praticar todo e qualquer ato previsto referente à licitação ou de interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta; no caso de se fazer representar por SÓCIO DA EMPRESA, ESTE DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE DOCUMENTADO.*

#### **VIII. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**08.01.** SE FOR O CASO, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**08.01.01.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**08.01.02.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 07.01.01, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**08.02.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg. da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

#### **IX. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N º 02)**

**09.01.** As propostas não poderão ultrapassar o valor estimado, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (art. 48, inciso II da Lei 8.666/93).

**09.02.** As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade e deverão referir:

**09.02.01 O valor total dos serviços em algarismo e por extenso, incluindo todos os custos pertinentes, conforme Anexo II;**

**09.02.02.** Validade da proposta: de 60 (sessenta) dias;

**09.02.03.** Condições de pagamento: O pagamento ocorrerá num prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante empenho e atestado de recebimento pelo Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Araraquara;

**09.02.04.** PRAZO DE INÍCIO: O prazo para início dos trabalhos será de 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, devendo a contratada seguir o cronograma de Ordem de Serviço emitido pela Secretaria Municipal de Comunicação.

**09.02.05.** No preço apresentado pela proponente deverão estar inclusos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**09.02.06.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

**09.02.07.** Apresentar Briefing, rubricado e assinado pelo responsável, de acordo com todos os itens do Anexo I do presente edital.

**09.03.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

**09.04.** A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposto.

#### **X. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**10.01.** O valor total estimado para a contratação é de R\$ 97.800,00 (Noventa e sete mil e oitocentos reais), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame. **As propostas não poderão ultrapassar tal quantia, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (art. 48, inciso II da Lei 8.666/93).**

**10.02.** Os recursos financeiros serão atendidos através de recursos próprios através da dotação orçamentária 249 – 18.01.3.3.90.39.04.122.0057.2.017.03.1000161

#### **XI. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO**

**11.01.** A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de MENOR VALOR GLOBAL.

**11.02.** Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao sorteio em sessão pública, de acordo com § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

**11.03.** Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste CONVITE.

#### **XII. DAS PENALIDADES**

**12.01.** O licitante sujeitar-se-á, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**12.02.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**12.03.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 20 % sobre o valor total do contrato.

**12.04.** Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem o contrato administrativo, incluindo inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contratação, observada a pena específica para atraso na execução do objeto constante do subitem anterior.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**12.05.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**12.06.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**12.07.** Os recursos interpostos em face das penalidades serão julgados pela autoridade superior e seguirão o rito do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

### **XIII. DO PROCEDIMENTO**

**13.01.** No local indicado no preâmbulo do presente edital, o Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES apregoará a abertura da sessão de HABILITAÇÃO e JULGAMENTO do procedimento licitatório, dando início aos respectivos trabalhos e determinará a abertura dos Envelopes nº 01, relativo à prova das condições de habilitação exigidas no item VII do edital.

**13.02.** Aberto o envelope de nº 01, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame do preenchimento dos requisitos de habilitação, habilitando ou inabilitando os licitantes, conforme o caso.

**13.03.** Analisados os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais dos participantes presentes no ato.

**13.04.** Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

**13.05.** Estando presentes todos os licitantes e havendo desistência expressa e individual do direito de interpor recurso administrativo em face da decisão de inabilitação ou de habilitação, serão abertos os Envelopes de nº 02 – PROPOSTAS TÉCNICAS, cujos documentos serão rubricados pelos componentes da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais presentes no ato.

**13.05.01.** A Comissão Permanente de Licitação procederá da mesma forma prevista no caput após o julgamento pela autoridade competente dos recursos interpostos em face da inabilitação ou da habilitação.

**13.06.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as propostas técnicas, não caberá desclassificação dos licitantes por motivo de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**13.07.** É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**13.08. Serão devolvidos pelo correio aos licitantes inabilitados, os envelopes fechados que contenham suas propostas técnicas e propostas de preços, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.**

### **XIV. DOS OUTROS ENCARGOS**

**14.01.** A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

### **XV. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

**15.01.** É vedado a licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

#### **XVI – DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

**16.01.** Os esclarecimentos, representações ou recursos poderão ser enviados por e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br) ou protocolado na Secretaria Municipal de Administração cujo endereço encontra-se no preâmbulo.

**16.02.** Eventuais recursos administrativos deverão serem enviados mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), observando-se, para este efeito, o rito e as disposições contidas no capítulo V da Lei Federal 8.666/93, artigo 109.

**16.03.** Dos atos da Comissão cabem recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**16.03.01.** Habilitação ou inabilitação de licitante;

**16.03.02.** Julgamento das propostas.

**16.04.** Interpostos os recursos contra ato da Comissão, as demais licitantes serão comunicadas, através de publicação e poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**16.05.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**16.06.** A intimação dos atos referidos no subitem 15.04 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação. Os recursos terão efeito suspensivo.

**16.07.** Caberá, ainda, representação da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**16.08.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração inicia-se ou corre sem que os autos do processo estejam franqueados para vistas ao interessado.

**16.09.** Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Secretaria Municipal de Administração, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 9:00 h às 17:00 h.

#### **XVII. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Decididos os recursos, se houverem, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

**17.2.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

**17.3.** A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

**17.4.** O prazo para assinatura do contrato é de 05 dias podendo ser prorrogado por igual período conforme Art. 64 da lei 8.666/93.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

*Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.*

#### **XVIII. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**18.01.** O objeto do presente processo deverá ser executado, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

**18.01.01.** Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 48 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

**18.02.** Prazo de vigência contratual será igual ao prazo de execução do objeto: 30 dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial prorrogáveis na forma da lei.

**18.03.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**18.04.** O prazo do pagamento devido pelo Município é de um prazo não superior a 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.

**18.04.01.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada

**18.04.02.** As notas fiscais deverão ser enviadas com a ordem de serviço assinada pelo responsável da unidade onde se realizou o serviço.

**18.05.** A empresa contratada só receberá pelos serviços efetivamente prestados, devendo ser encaminhado juntamente com a nota fiscal a ordem de serviço assinada pelo responsável da unidade a qual se destina o serviço.

**18.06.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

#### **XIX. DA RESCISÃO**

**19.01.** A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**19.02.** O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

**19.03.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**19.04.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.

**19.05.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.

**19.06.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

**19.07.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do Município, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993; de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração Pública, ou judicialmente, nos termos da lei regente.

**19.08.** A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

**19.09.** Em todos os casos de penalidades, será facultada à CONTRATADA ampla defesa, na forma da Lei.

#### **XX.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.01.** O fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste CONVITE, pelo que se obriga sob as penas da Lei, ao integral cumprimento de sua proposta.

**20.02.** A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse CONVITE, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

**20.03.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.

**20.04.** Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração – Subcomissão de Compras e Licitações, no endereço apresentado no preâmbulo.

**20.05.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Convite.

**20.06.** Para conhecimento do público, expede-se o presente CONVITE, que é afixado na Secretaria Municipal de Administração de Araraquara - SP.

Araraquara, 21 de Dezembro de 2021.

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretário da Administração



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

## **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **BRIEFING – ATUALIZAÇÃO**

##### **1. CLIENTE/ANUNCIANTE**

Araraquara está localizada a 270 km da capital paulista. A cidade é considerada uma das mais desenvolvidas do Brasil em qualidade de vida pelos seus índices de saúde, renda e educação. Também é conhecida como uma das mais industrializadas do estado de São Paulo pela diversidade do seu polo industrial. A economia é predominantemente baseada na laranja e cana-de-açúcar.

O município possui uma área total de 1.003,625 km<sup>2</sup> e grau de urbanização de 97,16% (Fundação SEADE, Atlas da Competitividade da Indústria Paulista). Segundo dados do Censo Demográfico 2014 (IBGE, 2014), a cidade conta com uma população estimada de 224.304 habitantes.

O comércio local é referência para cidades da região. Possui empresas dos mais variados segmentos, entre os principais estão: aeronáutico, agronegócios, alimentos/bebidas, atacado, distribuição, logística, metal mecânico, farmacêutico, energia, têxtil e tecnologia da informação que colaboram para o desenvolvimento econômico do município.

Juntamente com 26 municípios, Araraquara compõe a Região Turística Centro Paulista com potencial de desenvolvimento devido aos variados recursos naturais e histórico-culturais. Outro setor com fluxo expressivo de visitantes e turistas em Araraquara está relacionado diretamente ao Turismo de Negócios e Eventos, que atrai um público significativo em virtude da sua especificidade.

Possui uma repleta diversidade de empreendimentos de hospedagem que propicia o atendimento de diferentes tipos de público, juntamente com seu diversificado comércio de alimentos e bebidas; além de rodovias de acesso em condições adequadas e aeroporto.

##### **1.1. Sobre a Prefeitura de Araraquara**

A atual administração está pautada em quatro principais eixos:

- Gestão pública democrática, participação popular, transparência e controle social;
- Desenvolvimento e sustentabilidade (pensar no urbano, no rural e na recuperação do legado);
- Investimento no social, na qualidade de vida e na efetivação dos direitos sociais;
- Cidade inteligente e sustentável;

O município também inseriu no seu PPA (Plano Plurianual – 2018-2021) as discussões internacionais e nacionais sobre a agenda 20-30 que colocam ao país e aos níveis subnacionais 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis aprovados em setembro de 2015, com metas globais ambiciosas que requerem para seu atingimento o esforço e envolvimento dos municípios.

##### **2. SITUAÇÃO ATUAL**

O trabalho infantil refere-se às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 anos. Dessa forma, para efeitos de proteção, a condição de trabalhador só poderá ser desempenhada por pessoa com idade entre 16 e 18 anos e, na condição de aprendiz, de 14 a 18 anos conforme definido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

O trabalho infantil se apresenta como uma das expressões da “questão social” diante da desigualdade social e da exploração das mais diversas formas de trabalho de crianças e adolescentes.

Desde 1990, a Lei nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente), estabelece que a Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente do Brasil, deve ser feita através de um esforço articulado de ações realizadas por órgãos governamentais (da União, dos Estados e dos Municípios) e de organizações da sociedade civil. Os municípios passaram a serem os responsáveis pela instituição do sistema de garantia de direitos local, bem como pela organização e manutenção dos serviços básicos nas áreas de saúde, educação e assistência social. A Prefeitura de Araraquara apresenta diversos programas ligados à manutenção desses direitos, por meio de oportunidades e benefícios voltados diretamente à criança e ao adolescente como também de capacitação dos integrantes da sua família com o objetivo de retorno ao mercado de trabalho. São eles:

- Filhos do Sol – transferência de renda, oferta de ações socioeducativas, qualificação profissional e vivência no mundo do trabalho a adolescentes e jovens em situação de extremo risco pessoal e social.
- Oficinas Culturais – cursos gratuitos de artes plásticas, capoeira, dança, música, teatro e outras expressões artísticas.
- Escolinhas de Esportes – diversas modalidades esportivas são oferecidas gratuitamente em diferentes bairros da cidade.
- Jovem cidadão – estágio remunerado para estudantes de nível médio, técnico e superior, em situação de vulnerabilidade. O programa oferece experiência e conhecimento para que o jovem possa romper as barreiras do primeiro emprego, sem interromper os estudos.
- Cursinhos Populares – iniciativa da Prefeitura, em parceria com a Unesp, oferece cursinho pré-vestibular à população mais carente, sobretudo àquelas que já concluíram ou encontram-se em estágio de conclusão do ensino médio na rede pública.
- Territórios em Rede - o programa é uma ação articulada de diversos setores da Prefeitura para criação de uma verdadeira rede de proteção social àquelas famílias que precisam. O Território em Rede constrói parcerias em todas as políticas públicas visando ao combate à exclusão e à construção da cidadania.
- Frentes da Cidadania - um dos principais programas de incentivo à inclusão social e à reinserção no mercado de trabalho por meio da qualificação profissional. Com ele, as pessoas que mais precisam têm a oportunidade de participar de projetos sociais nas áreas de educação, cultura, esportes, saúde, assistência social e muito mais.
- Bolsa Cidadania – transferência de renda para a compra de alimentos, contribuindo para a segurança alimentar e resgatando a dignidade do cidadão.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Apesar de todos os esforços da Prefeitura, crianças e adolescentes são atraídos por aliciadores ou encaminhados pela própria família para a rua numa rotina cruel, em face da situação de vulnerabilidade, expressa pelo desemprego e perda de poder aquisitivo, agora ampliados em função da pandemia. Cada vez mais cedo, as vítimas são obrigadas a trocar o descanso, as brincadeiras e a escola pelo trabalho. É comum encontrá-las vendendo doces ou guardanapos em estacionamentos de supermercados, comércio ou bares. Essa situação é comum em qualquer hora do dia e da noite. Isso quando crianças e adolescentes não são expostos ao trabalho doméstico, tráfico de entorpecentes, reciclagem, exploração sexual, mendicância e atividades que podem comprometer a saúde, incapacitar, deixar sequelas ou até matar.

### **3. DESAFIOS DE COMUNICAÇÃO**

Ao contrário do que comumente se ouve, o trabalho infantil não contribui para o crescimento da criança e do adolescente. Ele interfere no seu desenvolvimento, expõe as vítimas às mais diversas formas de violência e risco, podendo comprometer definitivamente seu futuro. Trabalho infantil é crime, pois fere todos os direitos estipulados pelo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Faz-se necessário, portanto, esclarecer a população, combatendo o argumento de que “o trabalho enobrece”, paradigma esse usado por muitos para defender que as crianças e adolescentes devem trabalhar, sem considerar os impactos e as consequências geradas por ele.

A fim de garantir o fortalecimento da cidadania e a garantia dos direitos previstos em Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCRIAR, propõe, por meio da Prefeitura do Município de Araraquara, a elaboração de Campanha Publicitária, ação devidamente recomendada pela COMPETI – Comissão Municipal Permanente do Programa de Erradicação do trabalho infantil e pautado pelo Plano Municipal de Prevenção ao Trabalho Infantil, instituído pela Lei Municipal nº 10.225 de 09 de junho de 2021.

### **4. 1. OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO**

#### **4.1.2. Objetivo Geral:**

Conscientizar a população de Araraquara sobre os riscos e prejuízos físicos e psicológicos causados pelo trabalho infantil, desmistificando o grande paradigma acerca da questão (“o trabalho enobrece”), que favorece essa prática prejudicial por crianças e adolescentes. Também apresentar as oportunidades oferecidas pelos programas municipais e incentivar a denúncia.

### **5. PÚBLICO-ALVO**

Por envolver uma questão que atinge a sociedade como um todo, o público a ser esclarecido é toda a população de Araraquara, inclusive a própria vítima que poderá identificar-se e ela própria pedir ajuda, por meio de denúncia.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

#### **6. PRAÇAS**

O município de Araraquara, considerando-se:

- bairros periféricos;
- bairros residenciais tradicionais;
- Centro e bairros nobres.
- O distrito de Bueno de Andrada;
- Aglomerados rurais do município - Assentamento Monte Alegre e Bela Vista.

#### **7. PERÍODO DE DIVULGAÇÃO**

São 30 (trinta) dias de divulgação, a contar da data da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Comunicação.

#### **8. ESTRATÉGIA DE MÍDIA**

A Campanha será completamente criada, produzida e distribuída pela Secretaria Municipal de Comunicação, cabendo ao serviço contratado a veiculação de peças para mídia *off-line*, com intuito de atingir massivamente a população (considerando-se que parte dela ainda não tem acesso aos meios virtuais).

##### **8.1. Mídia eletrônica**

Rádio: por ser um meio de longo alcance e custos menores, essa mídia será importante para garantirmos frequência e repetição da mensagem.

Caberá ao serviço a ser contratado:

- Inserção de 140 spots - distribuídos ao longo dos 30 dias de campanha no horário rotativo, das 07h às 19h - em cada rádio da cidade (Rádio Morada, Rádio Cultura, Rádio 107.5 FM, Rádio A+ Morada, Rádio Única FM, Rádio Nativa, Rádio CBN e Rádio Brasil FM), abarcando o maior número de pessoas possível. Vale lembrar que o spot será criado e produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação, bem como o Plano de Mídia.

##### **8.2. Mídia exterior**

Outdoor: mídia bastante popular, de excelente custo benefício, apresenta ampla cobertura, alto impacto e veiculação em tempo integral, atingindo o público na sua rotina.

Caberá ao serviço a ser contratado:

- Veiculação de 16 outdoors, afixados em pontos estratégicos da cidade (grandes corredores) por meio de empresas especializadas. Tanto a arte como a escolha dos pontos será realizada pela Secretaria Municipal de Comunicação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**9. BUDGET OU VERBA REFERENCIAL PARA INVESTIMENTO**

O investimento veiculação desta campanha não poderá superar o montante de R\$ 100.000,00. Origem do recurso oriundo do Ministério Público do Trabalho - MPT: R\$75.000,00 e R\$25.000,00 de recursos próprio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. Nº do Processo: MPT nos Autos do Processo Judicial N.º 0000258-62.2014.5.15.0006. Ata de Liberação para destinação do Recursos 01 de setembro de 2020.

**Priscila Luiz**

Secretaria Municipal de Comunicação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**CONVITE Nº 021/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4111/2021**

EMPRESA:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			N.º
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
FONE:	E-mail:		
DADOS BANCÁRIOS	Conta:	Agência:	

<b>OBJETO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PEÇAS OFF-LINE DA CAMPANHA INSTITUCIONAL CONTRA O TRABALHO INFANTIL – COMCRIAR, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA"</b>	
<b>TOTAL DA PROPOSTA:</b>	

**INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO:**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- . NOME COMPLETO:
- . CARGO:
- . CPF/MF:
- . RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):
- . DATA DE NASCIMENTO:
- . ENDEREÇO RESIDENCIAL:
- RUA:
- BAIRRO:
- CEP:
- CIDADE/ESTADO:
- . E-MAIL INSTITUCIONAL:
- . E-MAIL PESSOAL:
- . TELEFONE(S):
- . INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(papel timbrado da empresa)

**CONVITE Nº 021/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4111/2021**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins previstos no edital de licitação em epígrafe, podendo formular proposta, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Representante Legal

**(Assinatura com firma reconhecida em cartório)**

**Fora dos envelopes**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**

**CONVITE Nº 021/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4111/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do **CONVITE Nº 021/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4111/2021**, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

---

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**CONVITE Nº 021/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4111/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do da **CONVITE Nº 021/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 4111/2021**, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

---

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PERANTE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**CONVITE Nº 021/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4111/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do **CONVITE Nº 021/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 4111/2021**, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, **que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, à partir de 14 anos.

---

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS SERVIÇOS**

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONVITE Nº 021/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4111/2021**

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa .....(nome ou razão social da licitante).....no presente certame, promovida para o prestação de serviços especificados no Anexo I ao Edital respectivo, que a empresa está ciente dos serviços a serem prestados, bem como dos locais de sua execução.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data

---

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA  
CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**CONVITE Nº 021/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4111/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do **CONVITE Nº 021/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 4111/2021**, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

---

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONVITE Nº 021/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4111/2021**

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa XXXXXX na presente licitação, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da empresa licitante, ou à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos no presente edital e na legislação em vigor.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador - Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**

**O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO ADRIANO ALTIERI, brasileiro, portador do RG. Nº XXXXXXXXXXXX e CPF/MF Nº XXXXXXXXXXXX.

**CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, I.E. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX – bairro XXXXXXXXXXXX - cidade XXXXXXXXXXXX, representada pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PEÇAS OFF-LINE DA CAMPANHA INSTITUCIONAL CONTRA O TRABALHO INFANTIL – COMCRIAR, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Em virtude do **CONVITE Nº 021/2021** do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4111/2021**, de 21 de DEZEMBRO de 2021, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de XX de XXXXX de 2021, publicado em XX de XXXX de 2021, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS**

**01.01.** Esta contratação se fará no regime de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**01.02.** Prazo de vigência contratual será igual ao prazo de execução do objeto: 30 dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial prorrogáveis na forma da lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**02.01.** A execução do OBJETO do presente, devendo ser iniciado no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da emissão da ordem de serviço.

**02.02.** Fica vinculado a este contrato a proposta apresentada pela empresa CONTRATADA.

**02.03.** Os serviços obedecerão às especificações dos anexos do edital.

**02.04.** Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço.

**02.04.01.** A Contratada deverá emitir relatórios com foto das placas instaladas nos pontos escolhidos previamente, assim como as rádios devem emitir comprovantes de exibição ou irradiação com datas e horários de veiculação de cada spot para fiscalização da execução dos serviços.

**02.05.** Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, por culpa ou iniciativa da CONTRATADA, serão medidos os serviços executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

**02.06.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido de acordo com o art. 73, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

**03.01.** O valor total do presente contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_.

**03.02.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**03.03.** O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias da aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente.

**03.04.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

**04.01.** Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e do próximo exercício e codificado sob Nº:

**249 – 18.01.3.3.90.39.04.122.0057.2.017.03.1000161.**

#### **CLÁUSULA QUINTA**

**05.01.** Se o contratado descumprir qualquer outra disposição das cláusulas obrigatórias que regem o presente contrato administrativo, incluindo inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, observada a pena específica para atraso na execução do objeto constante do subitem seguinte.

**05.02.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**05.03.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**05.04.** A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido.

**05.05.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 20 % sobre o valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

**06.01.** A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**06.02.** A assinatura do presente contrato vincula a CONTRATADA aos deveres e funções expostos em todo



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

o edital.

**06.03.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA**

**07.01.** É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

**08.01.** Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

**08.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

**08.03.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

**08.04.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.

**08.05.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.

**08.06.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

**08.07.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do Município, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração Pública, ou judicialmente, nos termos da lei regente.

**08.08.** A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

**08.09.** Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

#### **CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**09.01.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto conforme Termo de Referência.

#### **09.02. PÚBLICO-ALVO**

Por envolver uma questão que atinge a sociedade como um todo, o público a ser esclarecido é toda a população de Araraquara, inclusive a própria vítima que poderá identificar-se e ela própria pedir ajuda, por meio de denúncia.

#### **09.03. PRAÇAS**

- O município de Araraquara, considerando-se:
  - bairros periféricos;
  - bairros residenciais tradicionais;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

- Centro e bairros nobres.
- O distrito de Bueno de Andrada;
- Aglomerados rurais do município - Assentamento Monte Alegre e Bela Vista.

#### **09.04. PERÍODO DE DIVULGAÇÃO**

São 30 (trinta) dias de divulgação, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Comunicação

#### **CLAUSULA DÉCIMA**

##### **10. ESTRATÉGIA DE MÍDIA.**

A Campanha será completamente criada, produzida e distribuída pela Secretaria Municipal de Comunicação, cabendo ao serviço contratado a veiculação de peças para mídia off-line e online, com o intuito de atingir massivamente a população (considerando-se que parte dela ainda não tem acesso aos meios virtuais).

##### **10.1. Mídia eletrônica**

Rádio: por ser um meio de longo alcance e custos menores, essa mídia será importante para garantirmos frequência e repetição da mensagem.

Caberá ao serviço a ser contratado:

- Inserção de 140 spots - distribuídos ao longo dos 30 dias de campanha no horário rotativo, das 07h às 19h - em cada rádio da cidade (Rádio Morada, Rádio Cultura, Rádio 107.5 FM, Rádio A+ Morada, Rádio Única FM, Rádio Nativa, Rádio CBN e Rádio Brasil FM), abarcando o maior número de pessoas possível. Vale lembrar que o spot será criado e produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação, bem como o Plano de Mídia.

##### **10.2. Mídia exterior**

Outdoor: mídia bastante popular, de excelente custo benefício, apresenta ampla cobertura, alto impacto e veiculação em tempo integral, atingindo o público na sua rotina.

Caberá ao serviço a ser contratado:

- Veiculação de 16 outdoors, afixados em pontos estratégicos da cidade (grandes corredores) por meio de empresas especializadas. Tanto a arte como a escolha dos pontos será realizada pela Secretaria Municipal de Comunicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.01.** São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Orgânica do Município de Araraquara, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.01.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, xx de xxx de 2.022

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
**Secretário Municipal de Administração**

CONTRATADA:

**TESTEMUNHAS:**

- 1) .....
- 2) .....



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONVITE Nº 021/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4111/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PEÇAS OFF-LINE DA CAMPANHA INSTITUCIONAL CONTRA O TRABALHO INFANTIL – COMCRIAR, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaramos, na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Convite, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araraquara, xx de xxxxxxxx de 2022.

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretário Municipal de Administração